



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a justificativa de preço.

1. OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO ESCOLAR PARA ÔNIBUS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORTUNA/SC

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Ivenorte Inspeção Veicular Ltda

Inscrição no CNPJ: 32.089.238/0001-21

Endereço: Rodovia Sc 438, Rio Bonito, nº 965, Braço do Nortel/SC.

Cep: 88.750-000

Contato Telefônico: (48) 99976-1221

E-mail: ivenorte@outlook.com.br

Natureza jurídica: 206-2 – Sociedade Empresária Limitada

Ramo/Atividade: 71.20-1-00 – Teste e análises técnicas.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Valor Total Estimado da Contratação é de R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Foi realizada pesquisa de preços pelo Município de Rio Fortuna/SC, materializada no documento Estimativa da Despesa, observando-se os critérios previstos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram obtidos orçamentos junto a três fornecedores distintos, todos atuantes na área de prestação de serviços de inspeção veicular, que na presente contratação tem como objetivo os laudos escolares dos ônibus da frota da rede de ensino municipal, garantindo a segurança dos alunos que utilizam os mesmo como meio de transporte.



Além das propostas obtidas com fornecedores diretos, também foi realizada cotação por meio do Banco de Preços, onde, foi possível comparar contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública e Órgãos Governamentais. Constatou-se, assim, que o valor proposto pela empresa contratada reflete o preço real de mercado, revelando-se o mais vantajoso para o objeto pretendido.

Por fim, consultou-se, também, nota fiscal de serviços eletrônica da empresa vencedora, a qual comprova que o valor proposto é condizente com os praticados pela empresa no mercado.

Entre as propostas apresentadas, adotou-se como critério o menor valor, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que justifica o preço a ser praticado na presente contratação direta.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

Jaqueline Grubert
Agente de Contratação